



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, como adiante posto a miúdo, tem por objetivo atender ao interesse público, promovendo a melhor destinação de áreas públicas subutilizadas ou sem uso estratégico, por meio de sua desafetação, desmembramento e permuta. A proposta visa garantir que a contrapartida gerada pela permuta seja revertida em benefícios diretos para a população, em forma de melhorias na infraestrutura urbana.

A medida está alinhada com o princípio da eficiência, uma vez que permite ao Município ampliar sua capacidade de investimento em infraestrutura, sem sobrecarregar o orçamento público. Além disso, a realização de obras de infraestrutura urbana contribuirá para o desenvolvimento econômico e social de Ouro Branco, aumentando a qualidade de vida da população e fomentando o crescimento ordenado do Município.

Esclarece-se que todas as etapas do processo de desafetação, desmembramento e permuta respeitarão os trâmites legais e serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência e a participação popular.

Assim, submetemos este projeto à apreciação das nobres Vereadoras e Vereadores, confiantes na aprovação de tão relevante iniciativa.

Encaminhamos, então, com esta mensagem, à deliberação desta Casa Legislativa, a Projeto de Lei que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO A DESAFETAR, DESMEMBRAR E PERMUTAR A ÁREA QUE ESPECIFICA POR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, nos termos da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 e seguintes, conforme disposições que sucedem.

A Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. apresentou proposta de permuta, que foi analisada pelo Poder Executivo por intermédio dos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, de forma criteriosa, pois que, tal proposta já vem sendo discutida entre os gestores públicos desde junho do corrente ano, finalizando as tratativas somente agora, mas, valendo a pena destacar, sempre verificando o interesse público.

Através da presente proposta escrita, de norma a ser submetida à augusta Câmara de atividades legislativas do Município, para ser discutida, votada e transformada



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

em lei, ficará, o Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, autorizado a desafetar, desmembrar e permutar a respectiva área pública, em troca de específicos serviços a serem realizados pela Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda.

O Município tem interesse na permuta, pois que as obras de infraestrutura que serão realizadas são de interesse coletivo, haja vista que tornará melhor e mais fluído o acesso ao bairro Inconfidentes, produzindo e adquirindo melhorias também para o tráfego de veículos na continuidade da avenida Mariza de Souza Mendes (entre os números 2880 e 3.532) que, atualmente, está funcionando apenas com uma via, circunstância que dificulta movimento e fluxo de veículos no local e a passagem dos pedestres que por ali transitam, uma vez que referido logradouro ainda não tem passeio, para que cidadãs e cidadãos possam se deslocar e realizar suas jornadas e passeios por ali.

Nesse compasso, é sabido que as obras a serem realizadas são uma obrigação do Poder Executivo Municipal, porque obras de infraestrutura, que trarão maior mobilidade urbana, segurança e atendimento aos anseios dos moradores daquela região.

Assim, caso o projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres Edis, a permuta a ser realizada pelo Município de Ouro Branco será de uma área remanescente, localizada ao longo da avenida Mariza de Souza Mendes, entre os números 2.940 e 3.532, totalizando 9.803,72 m² (nove mil, oitocentos e três metros quadrados e setenta e dois centésimos), avaliada em R\$2.806,000,00 (dois milhões, oitocentos e seis reais) e, em contrapartida, pela área permutada, a Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda. se responsabilizará pela duplicação da avenida Mariza de Souza Mendes, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, infraestrutura básica, tudo com o fito de suportar a mobilidade urbana crescente em nosso Município; realizará, outrossim, a revitalização do Rotor J (localizada entre as avenidas Mariza Souza Mendes e Cônego Luiz Vieira), para otimizar o tráfego de veículos e viabilizar a segurança da comunidade local; será construída, também, uma nova rotatória na interseção da avenida Francisco de Oliveira Lopes com a avenida Mariza de Souza Mendes, facilitando o fluxo viário; será aberto, inclusive, a segunda pista de rolamento na avenida Mariza de Souza Mendes, com sua respectiva pavimentação asfáltica e com a construção de canteiro central, com 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura, sendo, a citada avenida, iluminada e arborizada, tudo no mesmo padrão, como as demais avenidas (avenidas João Monlevade e Francisco de Oliveira Lopes).

Não se pode deixar de mencionar que tais obras trarão mais segurança às cidadãs e aos cidadãos de Ouro Branco que por lá transitam e, principalmente, aos moradores locais, pois, o logradouro público será devidamente iluminado e haverá a instalação de câmeras do “olho vivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

As obras de infraestrutura acima descritas, que serão realizadas pela Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., estão orçadas em torno de R\$2.822.074,99 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme avaliação realizada pela referida empresa. Já a avaliação realizada pelo setor de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Obra, a planilha de custo das citadas obras resultou no valor aproximado de R\$2.880.876,03 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos).

Por outro lado, providencial destacar que não haverá nenhum prejuízo ao erário com a situação posta, por terem sido realizadas as avaliações imobiliárias e de serviços, pelo Empreendedor e pelo Poder Executivo. A avaliação imobiliária foi realizada por comissão criada para este fim e por profissional contratado pela Empresa. Todos os serviços a serem realizados foram orçados pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e, igualmente, pela Empresa, de modo que foi identificada semelhança (ou proximidade) entre o valor da área e o custo dos serviços que serão realizados, sobre os quais se pretende operar a permuta. Portanto, não gerará prejuízo ao erário e, ainda, trará benefícios à coletividade local.

Neste lineamento, examinando a legislação municipal aplicável à matéria, deparamo-nos com o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual dispõe:

***Art. 15.** A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

- a) doação, constando na lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos e prazos de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;*
- b) **permuta;***
- c) dação em pagamento;*
- d) investidura;*
- e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social, hipótese em que observarão os requisitos constantes da alínea “a” deste inciso.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Assim sendo, acreditamos que em nada divergem os interesses deste Executivo Municipal com os dessa Casa Legislativa, pelo que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e a aprovação de todos, sabedores que somos do espírito público que norteia os atos de todos os Edis desta Casa de Leis.

Por esses motivos, aguardamos manifestação favorável desta Casa Legislativa, a par da compreensão de que os nossos interesses não demonstrem divergências.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2024.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO A DESAFETAR, DESMEMBRAR E PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e desmembrar a área pública discriminada e especificada a seguir, atualmente vinculada ao uso público, passando-a à categoria de bens dominicais do Município.

Art. 2º - A área desafetada nos termos do artigo 1º poderá ser objeto de permuta com a empresa nominada neste normativo, mediante a contrapartida da execução de serviços de infraestrutura urbana, conforme especificado em termo de permuta e contrato administrativo a serem celebrados entre o Poder Público e a pessoa jurídica citada e indicada, observada, no mínimo, a equivalência entre o valor do imóvel a ser permutado e a prestação de serviços a ser realizado.

Art. 3º - A desafetação autorizada trata-se de parte do arruamento constante da avenida Mariza de Souza Mendes, entre os números 2.940 e 3.532, com área de 9.803,72 m² (nove mil, oitocentos e três metros quadrados e setenta e dois centésimos), conforme descrição perimetral georreferenciada que segue:

Inicia-se se no marco denominado '**P1**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **632334.112 m** e N= **7731346.258 m**, marco este localizado **P2**, dividindo-o com o **PALLADIUM IATE CLUBE**; Daí segue confrontando com **PALLADIUM IATE CLUBE** com o azimute de **273°47'59"** e a distância de **17.37 m** até o marco '**P2**' (E=**632316.781 m** e N=**7731347.409 m**) cravado **P3**; Daí segue confrontando com **PALLADIUM IATE CLUBE** com o azimute de **270°49'18"** e a distância de **6.27 m** até o marco '**P3**' (E=**632310.511 m** e N=**7731347.499 m**) cravado **P4**; Daí segue confrontando com **PALLADIUM IATE CLUBE** com o azimute de **262°51'48"** e a distância de **3.63 m** até o marco '**P4**' (E=**632306.912 m** e N=**7731347.048 m**) cravado **P5**; Daí segue confrontando com **PALLADIUM IATE CLUBE** com o azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

256°21'43" e a distância de 33.09 m até o marco 'P5' (E=632274.759 m e N=7731339.247 m) cravado P6; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimute de 151°45'03" e a distância de 5.69 m até o marco 'P6' (E=632277.452 m e N=7731334.235 m) cravado P7; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimute de 241°45'08" e a distância de 8.87 m até o marco 'P7' (E=632269.638 m e N=7731330.036 m) cravado P8; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimute de 275°38'00" e a distância de 48.14 m até o marco 'P8' (E=632221.735 m e N=7731334.761 m) cravado P9; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimute de 303°01'11" e a distância de 4.33 m até o marco 'P9' (E=632218.105 m e N=7731337.120 m) cravado P10; Daí segue confrontando com PALLADIUM IATE CLUBE com o azimute de 331°44'57" e a distância de 13.27 m até o marco 'P10' (E=632211.826 m e N=7731348.806 m) cravado P11; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 30°53'01" e a distância de 34.15 m até o marco 'P11' (E=632229.353 m e N=7731378.111 m) cravado P12; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 134°29'28" e a distância de 5.88 m até o marco 'P12' (E=632233.550 m e N=7731373.987 m) cravado P13; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 119°59'34" e a distância de 4.98 m até o marco 'P13' (E=632237.864 m e N=7731371.498 m) cravado P14; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 105°52'30" e a distância de 5.61 m até o marco 'P14' (E=632243.263 m e N=7731369.962 m) cravado P15; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 98°02'12" e a distância de 6.97 m até o marco 'P15' (E=632250.166 m e N=7731368.988 m) cravado P16; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 98°14'14" e a distância de 28.91 m até o marco 'P16' (E=632278.773 m e N=7731364.847 m) cravado P17; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 98°13'13" e a distância de 55.32 m até o marco 'P17' (E=632333.525 m e N=7731356.937 m) cravado P18; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 95°53'50" e a distância de 68.76 m até o marco 'P18' (E=632401.925 m e N=7731349.872 m) cravado P19; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 96°00'22" e a distância de 58.94 m até o marco 'P19' (E=632460.537 m e N=7731343.705 m) cravado P20; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 95°42'18" e a distância de 59.52 m até o marco 'P20' (E=632519.766 m e N=7731337.788 m) cravado P21; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 95°42'18" e a distância de 82.35 m até o marco 'P21' (E=632601.706 m e N=7731329.602 m) cravado P22; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 96°12'50" e a distância de 22.26 m até o marco 'P22' (E=632623.833 m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

N=7731327.193 m) cravado **P23**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **101°12'19"** e a distância de **18.64 m** até o marco '**P23**' (E=632642.115 m e N=7731323.571 m) cravado **P24**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **105°54'18"** e a distância de **26.26 m** até o marco '**P24**' (E=632667.372 m e N=7731316.374 m) cravado **P25**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **113°55'35"** e a distância de **35.89 m** até o marco '**P25**' (E=632700.174 m e N=7731301.820 m) cravado **P26**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **120°33'31"** e a distância de **41.38 m** até o marco '**P26**' (E=632735.807 m e N=7731280.782 m) cravado **P27**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **120°02'43"** e a distância de **57.08 m** até o marco '**P27**' (E=632785.219 m e N=7731252.202 m) cravado **P28**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **116°37'18"** e a distância de **30.80 m** até o marco '**P28**' (E=632812.752 m e N=7731238.401 m) cravado **P29**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **114°19'43"** e a distância de **21.55 m** até o marco '**P29**' (E=632832.388 m e N=7731229.524 m) cravado **P30**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **112°01'15"** e a distância de **25.22 m** até o marco '**P30**' (E=632855.769 m e N=7731220.067 m) cravado **V14A**; Daí segue confrontando com **AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES** com o azimute de **195°35'33"** e a distância de **14.56 m** até o marco '**V14A**' (E=632851.855 m e N=7731206.041 m) cravado **V14**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **287°16'39"** e a distância de **11.03 m** até o marco '**V14**' (E=632841.323 m e N=7731209.317 m) cravado **V13**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **289°25'03"** e a distância de **35.75 m** até o marco '**V13**' (E=632807.608 m e N=7731221.202 m) cravado **V12**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **302°39'58"** e a distância de **105.09 m** até o marco '**V12**' (E=632719.142 m e N=7731277.922 m) cravado **V11**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **301°31'36"** e a distância de **34.21 m** até o marco '**V11**' (E=632689.984 m e N=7731295.809 m) cravado **V10**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **283°52'28"** e a distância de **71.60 m** até o marco '**V10**' (E=632620.476 m e N=7731312.977 m) cravado **09**; Daí segue confrontando com **CONDOMÍNIO RESERVA DOS INCONFIDENTES** com o azimute de **279°27'13"** e a distância de **101.56 m** até o marco '**V09**' (E=632520.299 m e N=7731329.658 m) cravado **P31**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS** com o azimute de **266°04'37"** e a distância de **15.58 m** até o marco '**P31**' (E=632504.752 m e N=7731328.591 m) cravado **P1**; Daí segue confrontando com **GERDAU AÇOMINAS** com o azimute de **275°54'39"** e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

distância de **171.55 m** até o marco 'P1' (E=632334.112 m e N=7731346.258 m) cravado P2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **9.803,72m²**.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R\$2.805.726,60 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e, ainda, pelo Laudo Técnico de Avaliação apresentado pela Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., no importe de R\$2.805.726,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais), conforme laudos de avaliações anexos a este normativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e permutar a área pública de 9.803,72 m² (nove mil, oitocentos e três metros quadrados e setenta e dois centésimos), desafetada conforme disposição do artigo 3º, localizada na avenida Mariza de Souza Mendes, de acordo a descrição topográfica anexa a este normativo, que fica dele fazendo parte integrante.

Art. 5º - Os serviços de infraestrutura urbana objeto da permuta deverão incluir a pavimentação de vias, instalação de redes de saneamento, iluminação pública, construção de espaços públicos, entre outros, conforme detalhamento, prazos e critérios de execução, constantes de termo de permuta e de contrato administrativo a serem celebrados entre o Poder Público e a Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., em que constar-se-ão cláusulas de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento.

Art. 6º - A permuta deverá observar os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º - Fica a Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.985.831/001-16, obrigada a realizar as obras de infraestrutura a seguir discriminadas:

- I- Asfaltamento de 5.638,99 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e nove centésimos) de logradouro público;
- II- Colocação de 22 (vinte e dois) postes de iluminação pública;
- III- Instalação de 15 (quinze) bueiros;
- IV- Realização de 5.986,30 m² (cinco mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta centésimos) de calçadas ao longo da avenida Mariza de Souza Mendes ou da área permutada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

V- Construção de 2.247,90 (dois mil, duzentos e quarenta e sete metros e noventa centímetros) lineares de meio-fio, ao longo das calçadas.

VI- Realização de paisagismo de uma área de 5.624,48 (cinco mil, seiscentos e vinte quatro metros quadrados e quarenta e oito centésimos); e

VII- Colocação de 2 (duas) unidades de “olho vivo” ao longo da avenida Mariza de Souza Mendes.

Parágrafo único. Os serviços de infraestrutura acima discriminados estão orçados em R\$2.822.074,99 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme planilhas de custos, apresentadas pela Empresa Permutante e validada pelo poder público através das planilha de custo realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que fazem parte do presente normativo.

Art. 8º - Fica determinado que a Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda, deverá apresentar projeto detalhado das obras a serem realizados à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que carecerá de ser aprovado pelo(a) Diretor(a) de Projetos oficiante, desta Municipalidade.

Art. 9º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras deverá fiscalizar a obra a ser realizada pela Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda., designando servidor(a) público(a) para fazê-lo.

Art. 10 - Ao final da obra, deverá ser emitido, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, por seu(s) competente(s) servidor(es) designado(s) para tal, relatório detalhado atinente ao cumprimento e realização de todas as obras de infraestrutura descritas no artigo 7º e seus incisos.

Art. 11 - A Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda, obterá a formalização da transmissão do terreno permutado quando concluídas e certificadas as obras de infraestrutura, com a emissão do relatório de cumprimento das obrigações, conforme determinado no artigo antecedente, sem prejuízo de a partir da assinatura do termo, a Empresa Permutante estar autorizada a iniciar as obras de implantação do condomínio.

Parágrafo Único- A transmissão da propriedade poderá ser imediata, desde que a Empresa permutante apresente seguro-garantia no valor da obra pública a ser realizada, que deverá manter-se ativo até que seja certificada a execução total do projeto, sob pena de reversão da permuta, sem qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 12 - Cumpridas as exigências descritas nos artigos 10 e 11, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura de permuta junto ao Cartório de Notas da Comarca e demais documentos que se mostrarem necessários para a perfectibilização das disposições da presente lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei, bem como os emolumentos, registros, taxas cartorárias e tudo o mais correrão por conta da Empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários Ltda.

Art. 14 - Fazem parte do presente normativo o memorando nº 135/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, ofício originário da Empresa Permutante, Proposta de Permuta, Laudos Técnicos de Avaliação, Planilhas de Custos emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, Levantamento Topográfico, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) instituída pela Lei 6496/77, como instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, e Avaliação do Terreno emitida pela Comissão de avaliação do Município de Ouro Branco.

Art. 15 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2024.

HELIO MARCIO
CAMPOS:3753
6362668

Assinado de forma digital
por HELIO MARCIO
CAMPOS:37536362668
Dados: 2024.11.29
16:32:46 -03'00'

Hélio Marcio Campos

Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

ALEX DA SILVA
ALVARENGA:09138
184613

Assinado de forma digital por
ALEX DA SILVA
ALVARENGA:09138184613
Dados: 2024.11.29 17:55:00
-03'00'